

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

**PROCESSO Nº 007281/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.038/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 321907**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a ADAMIRES FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.038/2022, publicada no DOM do dia 26/08/2022, conforme fls. 724, do Processo 007281/2021-76, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral – Alimentação Especializada – Dieta Adulto Sistema Fechado, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.038/2022 - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Nutrir Saúde Store LTDA CNPJ: 05.818.747/0001-75 Fone:(84)4008-9992 E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br End.: Rua Cônego leão fernandes,544-Petrópolis, Natal-RN CEP:59.020-060 Banco do Brasil: AG:0022-1, CC:135.180-X						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula enteral líquida, oligomérica, NORMOCALÓRICA A HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA A HIPERPROTÉICA. Isenta de sacarose e glúten.	Peptamenhn /Nestlé	Pack	3.000	R\$61,00	R\$183.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - Registro no Ministério da Saúde; - Apresentação: Frasco 500ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida					
08	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPRÓTEICA a HIPERPROTÉICA, c/ arginina e TCM e sem fibras. Indicada p/ nefropata em tratamento dialíticos. Isenta de sacarose e glúten Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Novasource Ren/Nestlé	Pack	2.000	R\$109,78	R\$219.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 402.560,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Item 01e 08: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 007281/2021-76 .

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.



LUANA BATISTA DE MACEDO
LACET:01016600496
0496

Assinado de forma digital por LUANA BATISTA DE MACEDO
LACET:01016600496
Dados: 2022.09.02 16:12:36 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



LUANA BATISTA
DE MACEDO
LACET:0101660
0496

Autorizada de forma digital por LUANA BATISTA
DE MACEDO LACET:0101660496
Data: 2022.09.02 16:12:47.4700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 007281/2021-76 – SEMAD-SRP

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.038/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

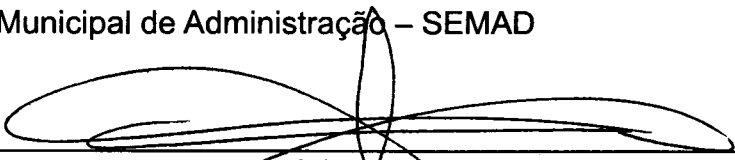
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 05 de SETEMBRO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Nutrir Saúde Store LTDA

Representante legal: Luana Batista Macedo Lacet

CPF nº:010.166.004-96

RG nº 001.688.285 SSP/RN

LUANA BATISTA DE
MACEDO
LACET:01016600496

Assinado de forma digital por
LUANA BATISTA DE MACEDO
LACET:01016600496
Dados: 2022.09.02 16:13:25 -03'00'

Luana Batista Macedo Lacet
Representante legal da Nutrir Saúde Store LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

**PROCESSO Nº 007281/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.038/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 321907**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a ADAMIRES FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.038/2022, publicada no DOM do dia 26/08/2022, conforme fls. 724, do Processo 007281/2021-76, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral – Alimentação Especializada – Dieta Adulto Sistema Fechado, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.038/2022 - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA CNPJ: 02.800.122/0001-98 Fone:(84) 3216-3970 E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com End.: Rua São José nº1523 CEP:59031-630. Natal – RN Banco do Brasil: AG:0022-1 C/C: 105.275-6						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Fórmula enteral líquida , HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, sem fibras para pessoas com necessidades calóricas elevadas. Indicada para alimentação oral ou enteral.	Nutrison Energy/ Danone	Pack	5.000	R\$41,00	R\$205.000,00

JOSE
BEZERRA DE
ARAÚJO:01
988867487

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA DE ARAÚJO:01988867487
Dados: 2022.09.01 14:56:56 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - Registro no Ministério da Saúde; - Apresentação: Frasco 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.					
03	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, com fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison emf.Danone	Pack	3.000	R\$42,00	126.000,00
05	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, sem fibras. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Apresentação: embalagem de 1000 ml; - Registro no Ministério da Saúde. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison pack Danone	Pack	5.000	R\$34,00	R\$ 170.000
06	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMO A HIPERPROTÉICA, rica em vitaminas e minerais, suplementada com arginina, indicada p/	Nutrison cubison/Danone	Pack	2.000	R\$68,00	R\$136.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	o tratamento de úlcera por pressão e situações que exijam estímulos p/ cicatrização. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1.000 ml; Até 12 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.					
07	Fórmula enteral líquida para controle glicêmico, NORMOCALÓRICA, NORMOGLICÍDICA (com carboidratos de baixo índice glicêmico), NORMO a HIPERPROTÉICA. Isenta de sacarose e glúten; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Diason/Danon e	Pack	2.000	R\$51,00	R\$102.000,00
09	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPRÓTEICA sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades protéicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no	Nutrison PP Energy/Danone	Pack	8.000	R\$48,00	R\$384.000,00

✱

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Ministério da Saúde; Apresentação de 1000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipes p/ cada dieta adquirida.					
10	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPRÓTEICA com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades protéicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 500 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipes p/ cada dieta adquirida.	Nutrison PP MF/ Danone	Pack	1.000	R\$46,25	R\$46.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$1.169.250,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Item 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 007281/2021-76 .

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal,





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

JOSE
BEZERRA DE
ARAUJO:019
88867487

Assinado de forma
digital por JOSE
BEZERRA DE
ARAUJO:019888674
87
Dados: 2022.09.01
14:57:40 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 007281/2021-76 – SEMAD-SRP

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.038/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

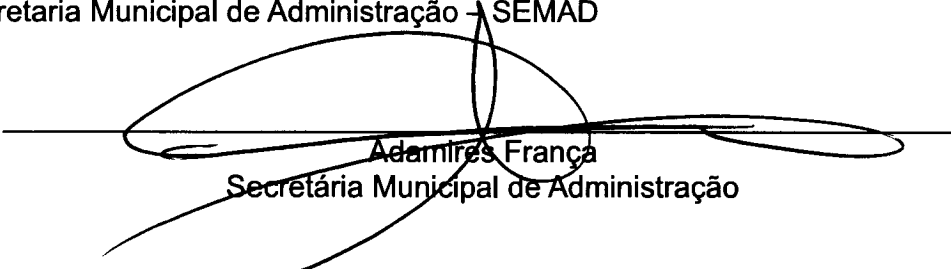
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 05 de Setembro de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
Representante Legal: José Bezerra de Araújo
CPF nº: 019.888.674-87
RG nº 81.474 SSP/RN

JOSE BEZERRA Assinado de forma
DE digital por JOSE
BEZERRA DE
ARAUJO:019888 ARAUJO:01988867487
67487 Dados: 2022.09.01
14:58:25 -03'00'

José Bezerra de Araújo
Representante legal da Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

PORTARIA Nº. 1809/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20211002025, Ofício nº. 4396/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862875-07.2022.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SILVANEIDE OLINTO DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.746-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1808/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4322/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0868489-61.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA GOMES	32.097-8	D - II	D - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1805/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20220835705, Ofício nº. 4318/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863428-54.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA CONCEIÇÃO TEODISIO SOUZA PAIVA, matrícula nº. 47.191-7, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe II, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1802/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, conforme artigo 15, inciso II, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013, Processo nº. STTU-20220944008, Ofício nº. 4384/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856331-03.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação, fixada em 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor EDSON SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº. 00.469-3, Agente de Mobilidade, C-XIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.038/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007281/2021-76-SEMAD-SRP

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral – Alimentação Especializada – Dieta Adulto Sistema Fechado, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98-Fone: (84) 3216-3970-E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com-End.: Rua São José nº 1523 CEP:59031-630. Natal – RN-Banco do Brasil: AG:0022-1 C/C: 105.275-6

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
02	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, sem fibras para pessoas com necessidades calóricas elevadas. Indicada para alimentação oral ou enteral. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - Registro no Ministério da Saúde; - Apresentação: Frasco 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Energy/ Danone	Pack	5.000	R\$41,00
03	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, com fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison emi.Danone	Pack	3.000	R\$42,00
05	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, sem fibras. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Apresentação: embalagem de 1000 ml; - Registro no Ministério da Saúde. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison pack Danone	Pack	5.000	R\$34,00
06	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMO A HIPERPROTEÍCA, rica em vitaminas e minerais, suplementada com arginina, indicada p/ o tratamento de úlcera por pressão e situações que exijam estímulos p/ cicatrização. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1.000 ml; Até 12 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison cubison/ Danone	Pack	2.000	R\$68,00
07	Fórmula enteral líquida para controle glicêmico, NORMOCALÓRICA, NORMOGLICIDICA (com carboidratos de baixo índice glicêmico), NORMO A HIPERPROTEÍCA. Isenta de sacarose e glúten; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Dianson/ Danone	Pack	2.000	R\$51,00
09	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades proteicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison PP Energy/ Danone	Pack	8.000	R\$48,00
10	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades proteicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 500 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison PP MF/ Danone	Pack	1.000	R\$46,25

Empresa: Nutrir Saúde Store LTDA-CNPJ: 05.818.747/0001-75-Fone:(84)4008-9992-E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br-End.: Rua Cônego leão fernandes,544-Petrópolis, Natal-RN CEP:59.020-060-Banco do Brasil: AG:0022-1, CC:135.180-X

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Fórmula enteral líquida, oligomérica, NORMOCALÓRICA a HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA a HIPERPROTÉICA. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - Registro no Ministério da Saúde; - Apresentação: Frasco 500ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	PeptamPeptamenh/ Nestlé	Pack	3.000	R\$ 61,00
08	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA a HIPERPROTÉICA, c/ arginina e TCM e sem fibras. Indicada p/ nefropata em tratamento dialíticos. Isenta de sacarose e glúten Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Novasource Ren/ Nestlé	Pack	2.000	R\$109,78

CADASTRO DE RESERVA	
LOTE 01:	Item 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
LOTE 02:	Item 01 e 08: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva

Natal(RN), 06 de setembro 2022
 Adamires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.109/2022-- SEMAD – PROCESSO: 002971/2022-10

Objeto: Aquisição de instrumentos para inserção e retirada de DIU para Unidades Básicas de Saúde conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 08/09/2022, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 08/09/2022, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 20.09.2022 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, ãa Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 06 de Setembro de 2022.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 70/2022, em 06 de setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº. Decisão
022152/2019-93	HYSLAIDE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	72.848-2	206/2020
000517/2019-29	RENATO DUÓ DE OLIVEIRA	72.704-6	216/2020
002489/2007-41	CECÍLIA PINTO MAFALDO	10.245-8 e 44.800-1	201/2020
020586/2019-59	KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR	72.851-9	153/2020
007255/2019-23	ELAINE BARBOSA PAIVA	72.761-3	568/2019
037665/2018-18	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS	72.675-1	151/2020
006113/2019-49	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALVES	72.751-8	118/2020
075461/2011-17	MARIA DA GUIA MEDEIROS SANTOS	12.389-7	116/2019
000132/2019-61	DAVI EDUARDO FREITAS FERREIRA	72.699-2	280/2019
037927/2018-44	TAIZA ROSE DE OLIVEIRA FARIAS	72.691-7	567/2019
011502/2018-13	ALINE PRISCILLA DE ALBUQUERQUE BRAGA	72.580-1	248/2019
040881/2017-60	ARIADNA NUNES AGUIAR BATALHA	72.555-2	884/2018
023897/2007-36	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO GARCEZ	05.463-1	1133/2010

Natal, 06 de setembro de 2022

Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE. CNPJ 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME. CNPJ: 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 23 (vinte e três) alunos matriculados em tempo parcial na Escola Municipal Juvenal Lamartine.

VALOR: R\$ 149,38 (cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE. CNPJ 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME. CNPJ: 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 64 (sessenta e quatro) alunos matriculados em tempo parcial na Escola Municipal Juvenal Lamartine.

VALOR: R\$ 427,38 (quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE. CNPJ: 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME. CNPJ 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 414 (Quatrocentos e quatorze) alunos matriculados em tempo parcial na Escola Municipal Juvenal Lamartine.

VALOR: R\$ 2.533,68 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 15000000; Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE. CNPJ 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME. CNPJ: 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 64 (sessenta e quatro) alunos matriculados em tempo parcial na Escola Municipal Juvenal Lamartine.

VALOR: R\$ 863,24 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE. CNPJ 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME. CNPJ: 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 414